



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Vinculado ao DFD:	117/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços ambulatoriais complementares de média e alta complexidade, abrangendo consultas médicas especializadas, exames de imagem e procedimentos correlatos, destinados à assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados à rede municipal de saúde do Município de Forquilha/SC.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

- a) **Contratação de empresas especializadas** para a prestação de serviços de saúde, incluindo consultas com profissionais especialistas, exames de apoio ao diagnóstico e exames por imagem, por meio de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- b) **Aquisição de equipamentos** médicos para estruturação própria da rede municipal de saúde, com o objetivo de realizar internamente os serviços objeto deste estudo, o que, no entanto, exige investimentos adicionais em infraestrutura, manutenção e pessoal técnico.
- c) **Contratação direta de mais profissionais de saúde**, por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, a fim de ampliar a capacidade de atendimento da rede própria. Contudo, essa opção demanda maior tempo de implementação e impacto na folha de pagamento do Município.
- d) **Credenciamento próprio de prestadores de serviço**, opção que, embora tecnicamente possível, não é permitida para a utilização de recurso estadual, conforme normativas específicas do financiamento em questão.
- e) **Adesão ao consórcio público intermunicipal CISAMREC**, que já atua na região e possui estrutura para a prestação dos serviços em parceria com os municípios consorciados. Essa alternativa pode representar ganho de escala e agilidade na execução dos serviços, não é permitida para a utilização de recurso estadual, conforme normativas específicas do financiamento em questão.

3. Descrição da solução adotada:

Para enfrentar os desafios abarcados pelo município na oferta de serviços de saúde especializados, optou-se pela contratação de empresa especializada na realização de procedimentos médicos em diversas especialidades. Após análise das alternativas disponíveis, esta solução demonstrou-se a mais vantajosa para atender com qualidade, agilidade e eficiência a crescente demanda da população.

A adoção dessa medida permite ao município ampliar sua capacidade de atendimento, garantindo maior qualidade nos serviços prestados, além de assegurar a continuidade, a integralidade e a equidade da assistência em saúde. A expertise técnica das empresas especializadas contribui para a padronização dos atendimentos e o cumprimento das metas assistenciais, otimizando o uso dos recursos públicos disponíveis.

As demais alternativas avaliadas mostraram-se inadequadas frente à realidade do município. A

aquisição de equipamentos próprios, por exemplo, é inviável diante da alta demanda por procedimentos, da variedade e complexidade dos casos, do elevado custo de investimento, da indisponibilidade de profissionais especializados para operar os equipamentos e da ausência de estrutura física adequada. A contratação direta de profissionais ou a utilização de outras formas de gestão também não atenderiam, de forma eficiente ou tempestiva, às necessidades assistenciais locais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais compatível com os objetivos da política pública de saúde do município, promovendo a ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população.

4- Requisitos indispensáveis da contratação:

Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/21), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU. Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação de documentação exigidas no termo de referência e edital deste certame.

Uma vez realizada a distribuição dos serviços, a contratada obrigada a realizar o objeto deste estudo, no prazo máximo de **60 dias** corridos a contar a partir da data da autorização.

Além daquelas consideradas de caráter geral previstas no Edital, fazem parte as seguintes:

Manter, durante a execução do TERMO, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

Acatar as normas e diretrizes determinadas pela Secretaria da saúde.

Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

Na eventual ausência do profissional médico a empresa deverá, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias**, comunicar o setor responsável, sob pena de nas sanções legais, podendo vir a ensejar no eventual descredenciamento por inexecução do avençado.

Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da categoria profissional.

Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais acordadas entre as partes.

A CONTRATADA será responsável por diagnóstico, prognóstico e atendimento indicado aos pacientes do Município, conforme a modalidade de prestação de serviço contratado, respeitando-se as atribuições dos profissionais.

As Empresas (pessoas jurídicas) serão igualmente responsáveis em relação aos seus funcionários/empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário(s), seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que por ventura a ser criadas e exigidas pela legislação. Sendo integralmente responsável pelo respeito à legislação trabalhista no que concerne aos seus empregados. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal ou servidor designado acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente ou não verificadas na execução dos serviços.

Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade contratada.

Poderão ser realizadas fiscalizações pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidores qualificados e indicados, nas dependências da empresa. Caberá ao profissional aceitá-las, cooperando no que for necessário.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratado.

A contratada responde solidariamente com o médico prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional, ocorrida na prestação dos serviços.

Manter registro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde ou a quem ela delegar, toda a documentação necessária ao recebimento de seus serviços médicos.

É vedada expressamente a cobrança por parte da contratada de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos prefixados na proposta vencedora desse certame.

Atender todos os encaminhamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela secretaria de saúde.

Garantir aos pacientes atendimentos universal e igualitário; cordialidade; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre

sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, e medicação ministrada.

Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

Para fins de início da execução contratual, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de até 10 dias contados da assinatura do contrato, apresentar a relação nominal dos profissionais que executarão os serviços, acompanhada do diploma de graduação em Medicina, título de especialista na área correspondente, quando exigido, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), quando aplicável, bem como comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa por meio de contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro instrumento jurídico válido.

Deverá, ainda, comprovar que dispõe de estrutura física adequada para a execução dos serviços, compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de Alvará Sanitário vigente, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado e documento que comprove a disponibilidade do local de atendimento (propriedade, locação, cessão ou comodato).

A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para atendimento situado a uma distância máxima de até 20 km do Município de Forquilha/SC, considerando que os munícipes necessitam se deslocar para a realização das consultas e exames, não sendo viável distância superior, tendo em vista que o Município não possui capacidade logística para promover o transporte de todos os usuários contemplados.

A comprovação da disponibilidade da estrutura deverá ser realizada previamente ao início da execução dos serviços, mediante apresentação de documentação pertinente, sendo que o início da execução ficará condicionado à validação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do local indicado.

O descumprimento dessas exigências no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, inclusive a rescisão contratual.

5 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

O presente processo contempla a contratação de serviços ambulatoriais complementares de média e alta complexidade, totalizando 110 tipos distintos de procedimentos, com quantitativos individualizados conforme a necessidade de cada serviço, destinados à assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados à rede municipal de saúde do Município de Forquilha/SC.

A análise da produção de procedimentos especializados nos últimos anos demonstra crescimento contínuo na quantidade de atendimentos realizados, tanto por médicos especialistas quanto por demais profissionais da saúde. O aumento expressivo nas solicitações de consultas e exames especializados evidencia a ampliação da demanda da população, reforçando a necessidade de planejamento adequado para assegurar a continuidade dos serviços e evitar desassistência.

Para a elaboração desta proposta, o quantitativo estimado foi definido com base nas liberações executadas nos últimos três meses, refletindo a média da demanda recente. Tal metodologia permite alinhar a contratação à necessidade efetiva da população, garantindo proporcionalidade e eficiência na oferta dos serviços.

Ressalta-se que, em razão da natureza variável e sob demanda dos serviços, não se apresenta neste estudo a relação detalhada dos itens e quantitativos individualizados, os quais serão devidamente especificados no Termo de Referência, com base nos parâmetros aqui estabelecidos.

6 Estimativa do valor da contratação:

A adoção do sigilo do orçamento máximo justifica-se pela expectativa de obtenção de maior competitividade e economia para a Administração, uma vez que os licitantes formularão suas propostas com base em seus próprios custos e práticas de mercado, evitando que o valor estimado pela Administração seja utilizado como referência para eventual maximização das propostas apresentadas.

7 Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Após análise da demanda e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o objeto será parcelado, com julgamento por item, considerando a natureza dos serviços a serem contratados.

O parcelamento se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços contemplam diferentes especialidades médicas, exames e procedimentos distintos, permitindo a participação de empresas de forma individualizada, conforme sua área de atuação, sem prejuízo da execução

contratual.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive de pequeno e médio porte, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que os itens, embora relacionados à área da saúde, possuem autonomia técnica e operacional, não havendo necessidade de contratação conjunta, razão pela qual o parcelamento não compromete a eficiência, a padronização ou a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução adotada está alinhada ao princípio da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a legislação vigente.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público.

Correlatas: Credenciamento 28/2021, Pregão Eletrônico 8/FMS/2025 e Pregão Eletrônico 16/FMS/2025

9 Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10 Resultados pretendidos:

Espera-se minimizar os problemas de forma sistematizada e padronizada, a prestação de serviços com consultas de profissionais especialistas, exames de apoio diagnóstico e exames por imagem, a serem realizados à população do município.

A contratação desses serviços é fundamental para garantir que a população tenha acesso adequado e oportuno aos cuidados de saúde necessários, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

11 Providências a serem adotadas:

Encaminhar a contratação demandada por meio de registro de preço, dada a singularidade e especificidade da manutenção pretendida.

12 Possíveis impactos ambientais:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13 Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14 Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4 Intervalo mínimo

R\$ 5,00

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 27/04/20256

Cleusa Cavassini Gonçalves
Secretária de Saúde

Anderson Cardozo Friebel
Coordenador dos Programas de Saúde

Jaqueline Teixeira
Chefe da Divisão de Tratamento Fora de Domicílio